Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

Processo n.o 049/86 Data 07 / 08 / 1986

Nome: Vereador WILSON JOSÉ TONIN

— PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 017/86

— CRIA CARGO EM COMISSÃO NO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA - EM 1a VOTAÇÃO DO DIA 11 DE AGOSTO DE 1.986.-

WILSON JOSÉ TONIN - Presidente

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA EM 2a VOTAÇÃO DO DIA 18 DE AGOSTO DE 1.986

WILSON JOSÉ TONIN - Presidente

Enviado ao Executivo Municipal em 19 de agosto de 1.986.-

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 07.08.1986

PROTOCOLO: 07.08.1986

DISTRIBUIÇÃO P/ A CUP: 07.08.1986

PARECER: Pela Aprovação

SESSÃO ORDINÁRIA: 11.08.1986 Aprovado em 1a Votação

18.08.1986 Aprovado em 2a Votação

Fl. 01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 017/86

CRIA CARGO EM COMISSÃO NO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I) - JUSTIFICATIVA
II) - PROJETO DE LEI
III) - CÓPIA LEI Nº 93/79
IV) - CÓPIA LEI Nº 105/85
V) - PARECER DA COMISSÃO

AUTOR: WILSON JOSÉ TONIN

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 99/86 Data 07/08/1986
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES
Em, 07 / AGOSTO / 1986
PRESIDENTE

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA EM 2a VOTAÇÃO, NO DIA 18 DE AGOSTO DE 1.986.-

WILSON JOSÉ TONIN - Presidente

Incluir na ordem do dia de 11.08.86

APROVADO EM 1A VOTAÇÃO DIA 11 DE AGOSTO DE 1.986.-

WILSON JOSÉ TONIN - Presidente

Votou foi unânime dos presentes com maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

SENHOR PRESIDENTE E
SENHORES VEREADORES

WILSON JOSÉ TONIN, abaixo assinado, após ouvir as lideranças da Câmara Municipal, apresentar o presente PROJETO DE LEI, que visa a criação de um cargo em comissão, no Poder Legislativo, além de alterar vencimentos das Leis nº 93 de 10.07.1979 e Lei 105 de 15 de abril de 1.985, pelas seguintes justificativas:

J U S T I F I C A T I V A

Não é permitido à Câmara Municipalcontratar servidores Municipais, mas, sim , sòmente funcionários através de concurso público e também é permitido a criação de cargos em comissão na forma da Legislação em vigor.

Existem no Legislativo, dois cargos em comissão, um criado pela Lei nº 93 de 10.07.1979, Lei esta que Vetada pelo Executivo, mas que foi mantido o Veto, e enquanto que o segundo cargo criado houve a sanção tácita do Poder Executivo, na forma dos artigos 94 e 95 da Lei Orgânica do Município, e assim os cargos foram preenchidos por indicação do Presidente do Legislativo.

Por outro lado o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em suas constantes inspeções no Legislativo, sempre julgou normal estes cargos em comissão, razão pelo qual julgamos , ser constitucional o presente Projeto de Lei, sendo aceitável pelo Tribunal.

segue.....

Fls. 03

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

I N I C I A T I V A

Por tratar-se de Projeto de Leique aumenta a despesa pública e por tratar-se de Projeto de Lei que a despesa pública é do Legislativo, é perfeitamente constitucional que o Poder Legislativo tome a iniciativa deste Projeto de Lei.

REQUER, que seja enviado à COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES, em regime de Urgência para os devidos fins.

Erechim, Rs 07 de agosto de 1.986

WILSON JOSÉ TONIN
Vereador.

Fls. 04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 017/86

CRIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º) É criado um cargo em Comissão de Assessor de Secretaria na Câmara Municipal de Vereadores, incunbindo-lhes:

I - Receber, protocolar e distribuir todos os documentos da Secretaria Geral do Legislativo.

II - Responsabilidade pela Secretaria Geral.

III- Outras atividades a serem definidas pela Mesa Diretora dos Trabalhos do Legislativo.

ARTIGO 2º) Cabe ao Presidente da Câmara Municipal, a livre nomeação e demissão do titular do Cargo previsto nesta Lei.

ARTIGO 3º) O vencimento mensal do Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria será de Cz$ 6.500,00 (Seis mil, e quinhentos cruzados) mensais.

Parágrafo Único: Na hipótese do nomeado já ser servidor ou funcionário público os vencimentos percebidos serão abatidos do valor previsto neste artigo.

ARTIGO 4º) As despesas resultantes desta Lei, correrá à conta Pública 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, da Dotação Orçamentária da Câmara Municipal.

ARTIGO 5º) O vencimento de cada um dos detentores de cargos em Comissão, previstos nas Leis 93 de lo de julho de 1.979 e Lei 105 de 15 de abril de 1.985, passará ser de Cz$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta cruzados) mensais.

ARTIGO 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 7º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 1.986

WILSON JOSÉ TONIN
Vereador

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI=Nº=93=10.7.79=

CRIA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM=RS=

DOUTOR DARCY PAGLIOSA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM=RS=AMPARADO NO ART.=43=E RESPECTIVOS PARÁGRAFOS=DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE ERECHIM=RS=E DE CONFORMIDADE COM O ART.=37=§=1º=DO REGIMENTO INTERNO=

=P R O M U L G A=

=A=

=S E G U I N T E=

=LEI=

ART.=1º=É CRIADO O CARGO EM COMISSÃO DE "ASSESSOR DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL, INCUMBINDO-LHE;

I=DISTRIBUIR AO ÓRGÃO DE IMPRENSA, EM FORMA DE RESENHA, AS INFORMAÇÕES SÔBRE OS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL, DE SEU PLENÁRIO E COMISSÕES.

II=REALIZAR GRAVAÇÃO DOS DEBATES DAS SESSÕES PLENÁRIAS E PROMOVER SUA DIVULGAÇÃO.

III=DISTRIBUIR INFORMAÇÕES SÔBRE AS PROPOSIÇÕES EM TRAMITAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL.

IV=PROMOVER O RELACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL COM OS ÓRGÃOS DE IMPRENSA.

V=EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS.

PARÁGRAFO ÚNICO=CABE AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL A LIVRE NOMEAÇÃO E DEMISSÃO DO TITULAR DO CARGO PREVISTO NESTE ARTIGO.

SEGUE.....

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

ART 2=2º=O VENCIMENTO MENSAL DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL SERÁ DE CR$4.200,00=

+++

PARÁGRAFO ÚNICO=A DESPESA RESULTANTE DESTA LEI CORRERÁ Á CONTA DA RUBRICA, SOB CÓDIGO=3.1.1.1.2=DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

+++

ART 3=3º=REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

+++

=GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL=

10 DE JULHO DE 1.979

DR. DARCY PAGLIOSA

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
PRESIDÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

A VOZ DA SER

14 de julho

1 9 7 9

Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Erechim

— LEI — Nº 93 — 10.7.79 —

Cria o Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Erechim-RS.

O Dr. Darcy Pagliosa, Presidente da Câmara Municipal de Erechim — RS — amparado no Artº — 43 — e respectivos Parágrafos — da Lei Orgânica do Município de Erechim — RS — e de conformidade com o Artº — 37 — § — 1º — do Regimento Interno.

PROMULGA
A
SEGUINTE
LEI

Artº — 1º — É criado o Cargo em Comissão de "Assessor de Imprensa da Câmara Municipal, incumbindo-lhe:

I — Distribuir ao órgão de imprensa, em forma de resenha, as informações sobre os trabalhos da Câmara Municipal, de seu plenário e comissões.

II — Realizar gravação dos debates das sessões plenárias e promover sua divulgação.

III — Distribuir informações sobre as proposições em tramitação na Câmara Municipal.

IV — Promover o relacionamento da Câmara Municipal com os órgãs de imprensa.

V — Executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo Único — Cabe ao Presidente da Câmara Municipal a livre nomeação e demissão do titular do cargo previsto neste Artigo.

Artº — 2º — O vencimento mensal do Cargo de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal será de Cr$ 4.200,00.

Parágrafo Único — A despesa resultante desta Lei correrá à conta da rubrica, sob Código — 3.1.1.1.2 — do orçamento da Câmara Municipal.

Artº — 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 10 de Julho de 1979.

DR. DARCY PAGLIOSA
Presidente

MOD. DG. 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

LEI Nº 105 DE 15 DE ABRIL DE 1.985

CRIA MAIS UM CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE IMPRENSA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM - RS

WILSON JOSÉ TONIN, Presidente da Câmara Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, que à Câmara Municipal Aprovou e amparado nos previstos dos artigos 94 e 95 da Lei Orgânica Municipal, P R O M U L G O à seguinte

L E I

Artigo 1º - É criado mais um cargo em comissão de Assessor de Imprensa na Câmara Municipal de Vereadores, incumbindo-lhe:

I - Distribuir aos órgãos de comunicações, em forma de resenha às informações sôbre os trabalhos da Câmara Municipal, de seu Plenário e Comissões;

II - Realizar gravações dos debates das sessões Plenárias e promover sua divulgação.

III- Distribuir informações sôbre às proposições em tramitação na Câmara Municipal.

IV - Promover o Relacionamento da Câmara Municipal e os órgãos de comunicações;

V - Executar outras tarefas correlatas.

Parágrafo Único - Cabe ao Presidente da Câmara Municipal, à livre nomeação e demissão do titular do cargo previsto neste artigo.

Artigo 2º - O vencimento mensal do cargo em Comissão de Assessor de Imprensa será de Cr$ 263.848 (Duzentos e sessenta e tres mil, oitocentos e quarenta e oito cruzeiros)

Parágrafo Único - As despesas resultantes desta Lei, correrá à conta Rubrica 3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos, da Dotação-Orçamentária da Câmara Municipal.

DG. 02

Artigo 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência à partir de 1º de fevereiro de 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL, 15 DE ABRIL DE 1.985

WILSON JOSÉ TONIN
Presidente

Registre-se e Publique-se, na data supra.

ALDÉRICO ALBINO MIOLA
1º Secretário

NERY GASPARIN
2º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

COMISSÃO ÚNICA DE PARECERES

Parecer n.º _____

Proc. nº 049/86

Matéria : PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 017/86

Autor : VEREADOR WILSON JOSÉ TONIN

EMENTA: DISPÕE DE CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO NO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: C U P

PARECER: CONSTITUCIONAL -PELA APROVAÇAO

A Comissão ùnica de Pareceres recebe o presente Projeto de Lei Legislativo nº 17/86, que versa sobre a criação de Cargo Em Comissão no Poder Legislativo, para emitir o respectivo Parecer.

CONSTITUCIONAL

Por tratar-se assunto do Legislativo, pode o mesmo tomar iniciativa deste, embora trate de matéria financeira em razão disto é certo a Câmara tomar a iniciativa.
Por outro lado o Tribunal deContas do RGS, tem aceitado a criação de Cargos em Comissão neste Poder Legislativo, por ser uma maneira com proteção na Constituição Federal.
Conclue a Comissão que o presente Projeto deLei é constitucional e merece dos Senhores Vereadores a devida aprovação, visando melhorfuncionamento do Legislativo.

Sala das Comissões, 08 de agosto de 1986

WILSON JOSÉ TONIN
Presidente

Acompanha o Parecer:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
Reunião: 08 / 08 / 1986
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO - 1a Votação
Reunião: 11 AGOSTO 1986
WILSON JOSÉ TONIN - Presidente

DG. 07

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

DG 066/86 Erechim, Rs 19 de agosto de 1.986 CM

Senhor Prefeito:

Através do presente, levando os nossos cumprimentos, queremos comunicar à Vossa Excelência, que em data de ontem, em sessão plenária Ordinária, esteve reunida Esta Casa de Representação Popular, em cuja oportunidade tramitou na Ordem do Dia, Projeto de Lei Legislativo sob nº 017/86 de autoria desta Presidência, versando sobre criação de cargo em Comissão no Legislativo e dando Outras Providências.

Comunicamos que o referido expediente foi APROVADO em 02 (duas) votações por unanimidade, e anexamos cópia ao presente para os devidos fins.

Sendo o que se oferece para a oportunidade, colhemos o ensejo para renovar os votos de estima e alta consideração.

Atenciosamente

Câmara Municipal de Erechim

WILSON JOSÉ TONIN - Presidente

Exmo.Sr.
ARLINDO MADALOZZO
DD. Prefeito Municipal em Exercício
N e s t a

DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

LEI Nº 111 DE 03 DE SETEMBRO DE 1.986-

CRIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS -- PROVIDÊNCIAS.

WILSON JOSÉ TONIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do -- Rio Grande do sul,

FAÇO SABER, que na forma do previsto-- nos artigos 94, 95 da Lei Orgânica do Município, -- promulgo a seguinte

L E I

ARTIGO 1º)-É criado um Cargo em Comissão de Assessor de Secretaria na Câmara Municipal de Vereadores, incumbindo-lhes:

I - Receber, protocolar, e distribuir todos os documentos, da Secretaria Geral do Legislativo.

II- Responsabilidade pela Secretaria Geral.

III-Outras atividades a serem definidas pela Mesa - Diretora dos Trabalhos do Legislativo.

ARTIGO 2º)-Cabe ao Presidente da Câmara Municipal, a livre nomeação e demissão do titular do Cargo previsto nesta Lei.

ARTIGO 3º)-O vencimento mensal do cargo em Comissão de Assessor de Secretaria será de Cz$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos cruzados)mensais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese do nomeado já ser servidor ou funcionário público os vencimentos percebidos serão abatidos do valor previsto-neste artigo.

ARTIGO 4º)-As despesas resultantes desta Lei, correrá à conta-Pública 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos, da Dotação Orçamentária da Câmara Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

ARTIGO 5º)- O vencimento de cada um dos Detentores de Cargo em Comissão, previstos nas Lei 93 de 10 de julho de 1979, e Lei 105 de 15 de abril de 1.985, passará - ser de Cz$ 2.380,00 (Dois mil, trezentos e oitenta cruzados(mensais).-

ARTIGO 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 7º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publica - ção.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, 03 DE SETEMBRO DE 1.986.

WILSON JOSÉ TONIN
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA.

ALDÉRICO ALBINO MIOLA
1º Secretário

NERY CASPARIN
2º Secretário